

CAMARA MUNICIPAL DE SAO PAULO
ASSESSORIA TECNICA DA MESA - A.T.M.
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE RESOLUCAO

: 03-0040/1997 DE 1997

MATERIA LEGISLATIVA: PR

03-0040/1997 DE 20/08/97

PROMOVENTE: VEREADOR
VEREADOR
VEREADOR
VEREADOR
VEREADOR
VEREADOR

ANA MARTINS
GOULART
HANNA GHARIB
JOOJI HATO
JOSE SILVA AMORIM
MOHAMAD SAID MOORAD

E M E N T A:

Dispoe sobre a reestruturação administrativa e do
quadro de pessoal da Camara Municipal de Sao Paulo, e
da outras providencias.

O B S E R V A C O E S:

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
20/10/2010 17:12:24

00000009650-49



ARQUIVADO EM 01/9/97

CHEFE DE SESSAO

LIDO HOJE

AS COMISSÕES DE: 20 AGO 1997

COMISSÃO ESPECIAL

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

FINANÇAS E ORÇAMENTO

MINUTA

01	40	97
Cd		

03 - PR

03-0040/1997

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº

Dispõe sobre a reestruturação administrativa e do quadro de pessoal da Câmara Municipal de São Paulo, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO RESOLVE:

TÍTULO I - DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Art. 1º - A estrutura básica da Secretaria da Câmara Municipal de São Paulo fica assim constituída:

- I - Gabinetes da Mesa
- II - Gabinetes das Lideranças
- III - Subsecretarias Parlamentares
- IV - Secretaria Geral de Administração
- V - Secretaria Geral Parlamentar
- VI - Órgãos de Apoio à Mesa

Art. 2º - Os Gabinetes da Mesa são assim especificados:

- I. - Gabinete da Presidência (GP)
- II. - Gabinete da Primeira Vice-Presidência (GPVP)
- III. - Gabinete da Segunda Vice-Presidência (GSVP)
- IV. - Gabinete da Primeira Secretaria (GPS)
- V - Gabinete da Segunda Secretaria (GSS)
- VI. - Gabinete da Primeira Suplência da Mesa (GPSM)
- VII. - Gabinete da Segunda Suplência da Mesa (GSSM)

CAPÍTULO I - DOS ÓRGÃOS SUBORDINADOS À MESA E À PRESIDÊNCIA

Art. 3º - Integram a Subsecretaria da Presidência da Mesa:

- I - Cerimonial
- II - Assessoria Policial Militar
- III - Assessoria Policial Civil
- IV - Serviço de TV Legislativa
- V - Setor de Assessoria Jurídica
- VI - Assessoria de Imprensa

Art. 4º - São os seguintes os Órgãos de Apoio à Mesa:

- I - Assessoria de Fiscalização e Planejamento (AT.3)
- II - Grupos de Trabalho
- III - Comissão de Direção
- IV - Comissão Permanente de Julgamento de Licitação - CJL
- V - Comissão Processante Disciplinar - CPD

Art. 5º - Compõem a Assessoria de Fiscalização e Planejamento:

- I - Seção Técnica do Expediente Administrativo
- II - Seção Técnica de Estudos e Avaliações
- III - Setor de Planejamento
- IV - Setor de Auditoria e Controle Internos

Art. 6º - Compõem o Setor de Assessoria Jurídica da Subsecretaria da Presidência

- I - Seção Técnica do Expediente Administrativo (ATD.1)
- II - Setor Jurídico

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE(M) julgado(s) desta Câmara Municipal o(s) rubricado(s) sob n.º 2a 16a e a(s) de informação sob n.º 17 126 18 97 a (Ad)

Folha nº 02
pág. 40
97
2

CA

CAPÍTULO II -DA SECRETARIA GERAL PARLAMENTAR

Art. 7º - Ficam subordinados à Secretaria Geral Parlamentar:

- I - Subsecretaria Administrativa Parlamentar
- II - Assessoria Técnica do Plenário (AT.1)
- III - Departamento de Serviços Legislativos(DT.7)
- IV - Departamento de Documentação e Informação (DT.9)
- V - Departamento de Taquigrafia(DT.10)
- VI - Departamento do Expediente(DT.3)
- VII - Assessoria das Comissões Permanentes e Temporárias(AT.6).

Art. 8º - Compõem a Subsecretaria Administrativa Parlamentar:

- I- Seção Técnica do Expediente Administrativo
- II- Setor de Assessoria Jurídica
- III- Setor de Informática
- IV- Seção Técnica de Radiofonia

Art. 9º - Compõem a Assessoria Técnica do Plenário:

- I - Seção Técnica do Expediente Administrativo do Plenário(ATD.2)
- II - Setor de Assessoria Técnica do Plenário

Art. 10 - Compõem o Departamento de Serviços Legislativos:

- I - Seção Técnica do Expediente Administrativo
- II - Seção Técnica do Expediente Legislativo;
- III - Seção Técnica de Preparo e Registro de Documentos Legislativos;
- IV - Seção Técnica de Eventos

Art. 11 - Compõem o Departamento de Documentação e Informação:

- I- Seção Técnica do Expediente Administrativo;
- II- Subdivisão Técnica de Biblioteca;
- III - Subdivisão Técnica de Documentação;
- IV- Seção Técnica de Microfilmagem e Documentos Audiovisuais;
- V- Seção de Serviços Fotográficos;
- VI - Subdivisão de Legislação e Jurisprudência;
- VII - Unidade Técnica de Gráfica e Reprografia.
- VIII - Seção Técnica do Arquivo
- IX- Seção Técnica do Protocolo

Art. 12 - Compõem o Departamento de Taquigrafia:

- I- Seção Técnica Administrativa;
- II- Seção Técnica de Taquigrafia;
- III - Seção de Revisão.
- IV- Seção Técnica de Edição de Anais

Art. 13 - Compõem o Departamento do Expediente:

- I - Seção Técnica do Expediente;
- II - Seção Técnica do Expediente Administrativo;
- III - Seção Técnica de Redação e Revisão do Expediente.
- IV- Seção Técnica do Registro Parlamentar
- V - Seção Técnica dos Cargos em Comissão

Art.14 - Compõem a Assessoria das Comissões Permanentes e Temporárias, subordinada funcionalmente ao respectivos Presidentes:

- I - Seção Técnica do Expediente Administrativo (ATD..3)
- II - Setor de Assessoria da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente(ST.4)
- III - Setor de Assessoria da Comissão de Finanças e Orçamento(ST.5);

Folha nº	07	de	100
nº	40	de	97
Cab			

IV- Setor de Assessoria das Comissões de Mérito e Temporárias(ST.8)

V - Setor de Assessoria da Comissão de Constituição e Justiça(ST.2);

VI- Setor de Elaboração Legislativa(ST.1);

CAPÍTULO III - DA SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 15 - Ficam subordinados à Secretaria Geral de Administração:

I - Subsecretaria Administrativa;

II - Assessoria Jurídica (AT.2)

III - Assessoria Técnica (AT.4)

IV - Assessoria de Informática (AT.5)

V - Departamento de Serviços Gerais (DT.6)

VI - Departamento de Contabilidade (DT.1)

VII - Departamento de Pessoal (DT.4)

VIII - Departamento de Transportes (DT.2)

IX - Departamento de Saúde (DT.8)

X- Departamento de Recursos Humanos (DT.5)

Art. 16 - Compõem a Subsecretaria Administrativa:

I - Seção Técnica do Expediente Administrativo;

II - Setor de Assessoria Jurídica ;

Art. 17 - Compõem a Assessoria Jurídica:

I - Seção Técnica Administrativa (ATD.4)

II - Setor Administrativo(ST.3)

III - Setor Judicial

IV - Setor Trabalhista

Art. 18 - Compõem a Assessoria Técnica:

I - Seção Técnica do Expediente Administrativo(ATD.5)

II- Setor de Assessoria Econômico-Financeiro-Contábil

III - Setor de Assessoria de Engenharia

IV - Setor de Assessoria Administrativa

Art. 19 - Compõem a Assessoria de Informática:

I - Seção Técnica do Expediente Administrativo

II - Setor de Assessoria Técnica de Informática (ST.6)

III- Seção de Processamento de Dados

Art. 20 - Compõem o Departamento de Serviços Gerais:

I - Seção Técnica do Expediente Administrativo

II- Seção de Conservação

III- Seção de Copa

IV - Seção de Portaria

V- Seção de Zeladoria

VI- Seção de Barbearia

VII- Seção de Operação de Elevadores

VIII- Seção de Telefonia

Art. 21 - Compõem o Departamento de Contabilidade:

I - Seção Técnica do Expediente Administrativo;

II - Seção Técnica de Almoxarifado;

III - Subdivisão de Contabilidade I

IV - Subdivisão de Contabilidade II

Folha n.º	04	da proc.
n.º	40	de 97-4
<i>Edt</i>		

- V - Subdivisão de Patrimônio;
- VI - Subdivisão de Tesouraria;
- VII - Subdivisão de Compras.

Art. 22 - Compõem o Departamento de Pessoal:

- I - Seção Técnica do Expediente Administrativo;
- II - Subdiretoria
- III - Seção Técnica do Pessoal Fixo;
- IV - Seção Técnica do Pessoal Contratado;
- V - Seção Técnica de Folha de Pagamento;
- VI - Setor de Assessoria Jurídica

Art. 23 - Compõem o Departamento de Transportes:

- I - Subdiretoria
- II - Seção Técnica Administrativa;
- III - Seção Técnica de Transportes:
 - III.1 - Seção de Expediente e Controle Interno;
 - III.2 - Seção de Tráfego;
 - III.3 - Seção de Oficina;
 - III.4 - Seção de Materiais de Manutenção;
- IV - Unidade Técnica das Garagens;

Art. 24 - Compõem o Departamento de Saúde:

- I - Seção Técnica do Expediente Administrativo
- II - Clínica Médica
- III - Clínica Odontológica
- IV - Setor de Enfermagem
- V - Seção de Fisioterapia

Art. 25 - Compõem o Departamento de Recursos Humanos

- I - Seção Técnica do Expediente Administrativo(ATD.6)
- II - Seção de Integração e Benefícios
- III - Seção Técnica de Seleção e Treinamento(ATD.7)
- IV - Centro de Convivência Infantil
- V - Seção Técnica de Promoções (ATD-8)
- VI - Assistência Social

TÍTULO II- DAS ATRIBUIÇÕES DOS ÓRGÃOS

Art. 26 - As atribuições dos órgãos estabelecidos nos Capítulos I a III da Seção anterior, será estabelecida pela Mesa no prazo de 120 dias, obedecidas as disposições já previstas em lei, prevalecendo provisoriamente, no que couber, as atribuições correspondentes às estruturas já existentes, conforme Anexo I da presente Resolução.

TÍTULO III- DOS CARGOS

Art. 27 - Ficam extintos os seguintes cargos vagos:

- a) 02 (dois) cargos de Subdiretores Técnicos, Ref. QPA-17;
- b) 02 (dois) cargos de Chefe de Seção Técnica II (CT.41), Ref. QPA-14;
- c) 04 (cargos) de Chefe de Seção, Ref. QPA-12
- d) 05 (cinco) cargos de Auxiliar de Biblioteca III, Ref.QPA-07;
- e) 05 (cinco) cargos de Auxiliar de Biblioteca II, Ref.QPA-06;
- f) 05 (cinco) cargos de Auxiliar de Biblioteca I, Ref.QPA-05;
- g) 20 (vinte) cargos de Atendente, Ref. QPA-02

Art. 28 - Ficam renomeados: o cargo de Diretor Geral , Ref. QPA-19, para Secretario Geral da Administração, Ref. QPA-19, mantidos todos os direitos e vantagens do cargo renomeado; 1(um) cargo vago de Diretor Técnico de Departamento, Ref. QPA- 19 , para Secretário Geral Parlamentar, Ref. QPA-19, e transformado em cargo de provimento em comissão incluído na tabela VIII - PP do anexo I da Lei 9296/81, com todos os direitos e vantagens do cargo de Secretário Geral da Administração.

Art. 29 - Ficam transformados os seguintes cargos:

- a) 1 (um) cargo vago de Diretor Técnico de Departamento, Ref. QPA-19, em 1 (um) cargo de Assessor Técnico Legislativo Chefe, Ref. QPA-19;
- b) 2 (dois) cargos vagos de Subdiretor Técnicos (Secret. Com. Dir.), Ref. QPA-17 para 2 (dois) cargos de Assessor Técnico Supervisor, QPA-18 ;
- c) 3 (três)cargos vagos de Assessor Técnico IV, Ref. QPA 16, em 2(dois) cargos de Contador Chefe de Subdivisão, Ref. QPA-16 e 1 (um) cargo de Bibliotecário Chefe de Subdivisão, Ref. QPA-16;
- d) 4 (quatro)cargos vagos de Assessor Técnico IV, Ref. QPA 16, em , respectivamente (dois) cargos de contador II, Ref. QPA- 14 e 2(dois) cargos de Contador III, Ref. QPA.15;.
- e) 3 (três)cargos vagos de Assessor Técnico I, Ref. QPA 13, em (três) cargos de Contador I, Ref. QPA-13

Art. 30 - O cargo de Assessor Técnico Legislativo Chefe ora transformado corresponde, à Assessoria das Comissões Permanentes e Temporárias -SGP(AT.6), e, assim como a Assessoria Técnica de Informática (AT.5), integrante da Linha de Acesso 1250/2, nível 2, do Anexo III a que se refere a Lei 9296/81.

Art. 31-Os dois cargos de Assessor Técnico Supervisor correspondem, respectivamente a:

- a) Setor de Assessoria Jurídica da Presidência (ST.7), Linha de Acesso 1250/1, nível 2;
- b)Setor de Assessoria das Comissões de Mérito e Temporárias(ST.8), Linha de Acesso 2550/4, ora criada, nível 2, cujos integrantes de Nível 1 são todos os Assessores Técnicos em cujo concurso de ingresso se exigiu nível universitário correspondente, não referidos no Quadro de Acesso (1/4) do Anexo III da Lei 9296/81.

Parágrafo único - Fica vedado ao Assessor Técnico Supervisor do Setor de Assessoria das Comissões de Mérito e Temporária(ST.8), o acesso ao cargo e Assessor Técnico Legislativo Chefe, não estando incluído na Linha de Acesso 1250/2 do Anexo III da Lei 9296/81.

Art. 32 - O cargo Diretor Diretor Técnico de Departamento(DT.5) fica incluído na Linha de Acesso 1337/2, ora criada, cujos integrantes de Nível 1 são os Assistentes Técnicos de Direção IV, nível 5 da Linha de Acesso 4447/0 a que se refere o Anexo III da Lei 9296/81, com a condição de que comprovem diploma de título universitário e desde que tenham exercido a chefia de Seções Técnicas-ATD em SGP ou SGA pelo período de dois anos, contínuos ou não.

Art. 33 - A linha de acesso 1257/0, do Anexo III da Lei 9296/81 fica alterada, e passa a comportar quatro níveis, remunerados a partir do novo nível 1, que passa a corresponder ao Cargo de Contador I.

Art. 34 - Os cargos de Chefe de Seção (CS.2 e CS.14) passam a denominar-se Chefe de Unidade Técnica II (CS-2 e CS-14), mantidos na Tabela III do Anexo I à Lei 9296/81, reclassificados na referência DAS-11, respectivamente, e incluídos no inciso III do art. 3º da Resolução no 06/93.

Parágrafo único - O Anexo III a que se refere a Lei nº 9296, no nível 2 da Linha de Acesso 3600/2 fica alterado para Chefe de Unidade Técnica II (CS.02) e a linha de acesso 3777/1 fica acrescida do nível 5, Chefe de Unidade Técnica II (CS.14), e, conseqüentemente, excluída esta Seção de seu nível 4.

Art. 35 - Os cargos de Secretário Geral Parlamentar e Secretário Geral da Administração serão exercidos por funcionários efetivos da Edilidade, com título universitário, exigindo-se, para o primeiro, o título de bacharel em Direito.

Art. 36 - Os Assistentes Técnicos de Direção III e IV, com nível universitário, poderão exercer as chefias das Seções Técnicas -ATD na Secretaria Geral Parlamentar ou na Secretaria Geral da Administração.

Art. 37 - A E. Mesa designará, provisoriamente, servidor titular do cargo de Diretor Técnico de Departamento para o exercício do cargo de Diretor Técnico de Departamento -DT.5, até que haja servidores que preencham as condições para o seu provimento.

TITULO IV - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 38- Fica vedado, no prazo de 6 (seis) meses a partir da vigência da presente Resolução, o afastamento de servidores da Administração direta e indireta municipal, estadual ou federal, de qualquer dos Poderes, para prestarem serviços nas Secretaria Geral Administrativa ou Secretaria Geral Parlamentar desta Edilidade.

Art. 39- Os servidores efetivos ou celetistas designados para prestarem serviços nos Órgãos de Apoio à Mesa e nos Órgãos integrantes da Subsecretaria da Presidência, não titulares de Chefia ou Supervisão de unidades, retornarão ao exercício em sua unidade de origem em SGP ou SGA, assim que encerrar o prazo de sua designação.

Art. 40 - Nas Subsecretarias Administrativas e nos Setores integrantes das Assessorias Técnicas poderão ser lotados servidores efetivos titulares de cargos de nível superior. Fica vedado aos motoristas celetistas o exercício de funções administrativas, exceto daquelas que lhes são próprias no Departamento de Comunicação e Transportes.

Art. 41 - Fica vedada a dispensa sem justa causa dos servidores celetistas, assegurando-se-lhes a ampla defesa nos processos administrativos disciplinares, sob o mesmo rito aplicável aos funcionários não estáveis.

Art 42 - Ficam reconhecidos os Serviços-CLT, integrado por servidores celetistas, cada um com uma Coordenação que passará a fazer jus, enquanto perdurar a coordenação, à reclassificação do padrão padrão do servido na Referência QPA-11, bem como percepção da Gratificação de Apoio Legislativo - GAL conforme Grupo III do Anexo único da Resolução no 8/90, vantagens essas que se tornarão permanentes depois de recebidas por 2(dois) anos. Os Serviços CLT ora reconhecidos são os seguintes:

- 7

ANEXO I

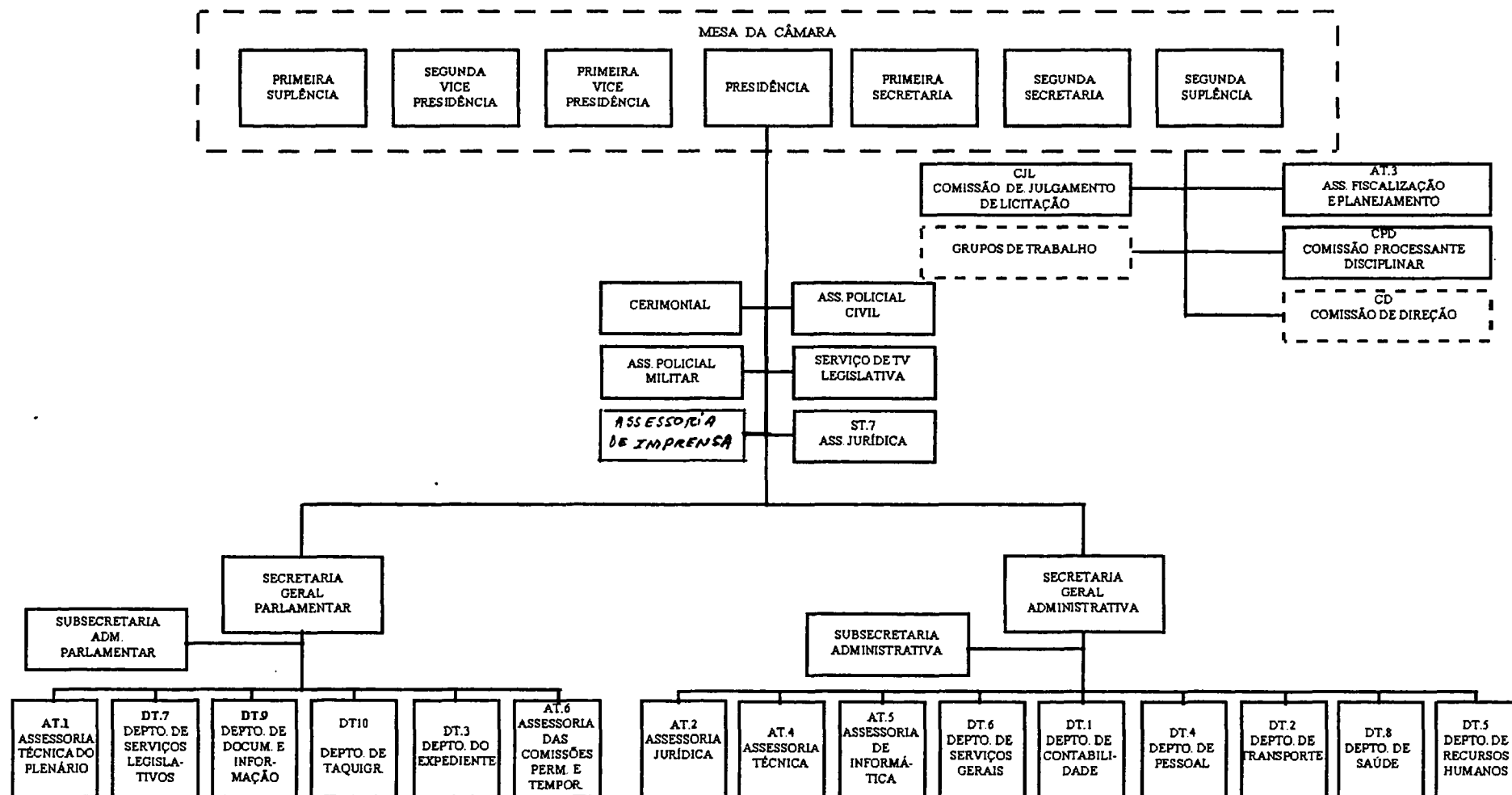
<u>ATRIBUIÇÕES- SITUAÇÃO ANTERIOR</u>	<u>ATRIBUIÇÕES- SITUAÇÃO NOVA</u>
Dos Órgãos de Apoio à Mesa:	Dos Órgãos de Apoio à Mesa:
I - Assessoria de Recursos Humanos (AT.R)	I - Assessoria de Fisc. E Planejamento(AT.3)
II - Grupos de Trabalho	II - Grupos de Trabalho
III - Comissão de Direção	III - Comissão de Direção
IV- Comissão de Julgamento de Licitações- CJL	IV- Comissão de Julgamento de Licitações- CJL
V - Comissão Processante Disciplinar(-ST.35).	V - Comissão Processante Disciplinar-CPD.
Da Assessoria de Fiscalização e Planejamento:	Da Assessoria de Fiscalização e Planejamento:
I - Seção Técnica do Expediente Administrativo (ATR.1)	I - Seção Técnica do Expediente Administrativo
II - Seção de Estudos e Avaliações(ATR.2)	II - Seção Técnica de Estudos e Avaliações
III- (novo)	III- Setor de Planejamento
IV - (novo)	IV - Setor de Auditoria e Controle Internos
Da Assessoria Jurídica da Subs. Presidência	Da Assess. Jurídica da Subs. Presidência(ST.7)
I-(nova)	I- Seção Téc.do Exped. Administrativo(ATD.1)
II-(novo)	II- Setor Jurídico
Da Secretaria Geral Parlamentar:	Da Secretaria Geral Parlamentar:
I - (nova)	I - Subsecretaria Administrativa Parlamentar
II - Assessoria Técnica da Mesa (AT.4))	II - Assessoria Técnica do Plenário(AT.1)
III - Depto. de Serviços Legislativos(DT.7)	III - Depto. de Serviços Legislativos(DT.7)
IV - Depto. de Documentação e Inform..(DT.9)	IV - Depto. de Documentação e Inform. (DT.9)
V - Depto. de Taquigrafia(DT.10)	V - Depto. de Taquigrafia (DT.10)
VI - Departamento do Expediente(DT.3)	VI - Departamento do Expediente(DT.3)
VII - Assessoria das Comissões Permanentes e Temporárias (AT.1 e parte do DT.7).	VII - Assessoria das Comissões Permanentes e Temporárias (AT.6)
Da Subsecretaria Administrativa Parlamentar	Da Subsecretaria Administrativa Parlamentar:
I - (nova)	I - Seção Téc. do Exped. Administrativo
II - (nova)	II - Setor de Assessoria Jurídica
III - (nova)	III- Setor de Informática
IV - Seção Técnica de Radiofonia(DG-STR)	IV- Seção Técnica de Radiofonia
Da Assessoria Técnica do Plenário	Da Assessoria Técnica do Plenário:
I - (nova)	I - Seção Téc.do Exped. Administrativo(ATD.2)
II -(novo)	II - Setor de Assessoria Técnica
Do Departamento de Serviços Legislativos:	Do Departamento de Serviços Legislativos:

I - (nova)	I - Seção Técnica do Expediente Administrativo
II - Seção Téc. do Exped. Legislativo(Leg.2)	II - Seção Técnica do Expediente Legislativo
III -Seção Téc.de P.. e Reg. de Doc.Leg.(Leg.3)	III -Seção Téc. de Prep. e Reg..de Doc.Leg.
IV - Seção Técnica de Eventos(DSG.08)	IV - Seção Técnica de Eventos
Do Departamento de Documentação e Inf.:	Do Departamento de Documentação e Inform.:
I - Seção Técnica do Expediente Adm. (DT.91)	I - Seção Técnica do Expediente Administrativo
II - Subdivisão Técnica de Biblioteca(DT.92)	II - Subdivisão Técnica de Biblioteca
III - Subdivisão Téc.de Documentação(DT.93)	III - Subdivisão Técnica de Documentação
IV- Seção Téc.de Micro.e Docs.Audiov.(DT.95)	IV- Seção Téc.de Microf. e Docs. Audiovisuais
V- Seção de Serviços Fotográficos(DT.97)	V- Seção de Serviços Fotográficos
VI - Setor de Legisl. e Jurisprudência(DT.901)	VI - Subdivisão de Legislação e Jurisprudência
VII - Seção de Gráfica e Reprografia(DT.96)	VII - Unidade Técnica de Gráfica e Reprografia
VIII- Seção Técnica do Arquivo (DT.94)	VIII- Seção Técnica do Arquivo
IX - Seção Técnica do Protocolo (DT.98)	IX - Seção Técnica do Protocolo
Do Departamento de Taquigrafia:	Do Departamento de Taquigrafia :
I - (nova)	I - Seção Técnica Administrativa
II - Seção Técnica de Taquigrafia(já existe)	II - Seção Técnica de Taquigrafia
III - Seção de Revisão(já existe)	III - Seção de Revisão
IV - (nova)	IV - Seção Técnica de Edição de Anais
Do Departamento do Expediente:	Do Departamento do Expediente:
I - Seção Técnica do Expediente(Exp.1)	I - Seção Técnica do Expediente
II - Seção Téc.do Exped. Administrativo(Exp.3)	II - Seção Técnica do Expediente Administrativo
III - Seção Téc.de Red.e Rev.do Exped.(Exp.4)	III - Seção Téc.de Redação e Revisão do Exped.
IV- Seção Técnica do Regi.Parlamentar(DT.43)	IV- Seção Técnica do Registro Parlamentar
V -Seção Técnica do Pessoal Variável(DT.44)	V- Seção Técnica dos Cargos em Comissão
Da Assess. das Comissões Perm. e Temporárias:	Da Assessoria das Comi. Perm. e Temporárias:
I - (nova)	I - Seção Téc.do Exped. Administrativo(ATD.3)
II - Setor de Assessoria da Comissão de Política Urbana, Metrop.e Meio Ambiente(DT.7- ST.4);	II - Setor de Assessoria da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente(ST.4)
III - Setor de Assessoria da Comissão de Finanças e Orçamento(DT.7- ST.5)	III - Setor de Assessoria da Comissão de Finanças e Orçamento(ST.5)
IV- Setor de Assess.das Com.de Mérito e Temp.(DT.7- ST.21)	IV- Setor de Assessoria das Comissões de Mérito e Temporárias(ST.8)
V - Setor de Assessoria da Comissão de Constituição e Justiça(AT.1-ST.2)	V - Setor de Assessoria da Comissão de Constituição e Justiça(ST.2)
VI- Setor de Elaboração Legislativa(AT.1-ST.1)	VI- Setor de Elaboração Legislativa(ST.1)
Da Diretoria Geral	Da Secretaria Geral da Administração
I- Subsecretaria Administrativa	I- Subsecretaria Administrativa
II-Assessoria Jurídica (AT.2)	II-Assessoria Jurídica (AT.2)
III- (nova)	III- Assessoria Técnica(AT.4)

IV-Assessoria de Informática (AT.5)	IV-Assessoria de Informática (AT.5)
V- Departamento de Serviços Gerais (DT.6)	V- Departamento de Serviços Gerais (DT.6)
VI- Departamento de Contabilidade(DT.1)	VI- Departamento de Contabilidade(DT.1)
VII-Departamento de Pessoal(DT.4)	VII-Departamento de Pessoal(DT.4)
VIII- Departamento de Transportes (DT.2)	VIII- Departamento de Transportes (DT.2)
IX- Departamento de Saúde (DT.8)	IX- Departamento de Saúde (DT.8)
X- (novo)	X- Departamento de Recursos Humanos(DT.5)
Da Subsecretaria Administrativa:	Da Subsecretaria Administrativa:
I - (nova)	I - Seção Téc. do Exped. Administrativo
II - (nova)	II - Setor de Assessoria Jurídica
Da Assessoria Jurídica:	Da Assessoria Jurídica:
I - (nova)	I Seção Técnica Administrativa(ATD.4)
II - Setor Administrativo(ST.3)	II- Setor Administrativo (ST.3)
III - Setor Judicial(ST.33)	III - Setor Judicial
IV - Setor Trabalhista(ST.35)	IV - Setor Trabalhista
Da Assessoria Técnica:	Da Assessoria Técnica:
I - (nova)	I - Seção Téc.do Exped. Administrativo(ATD.5)
II- (nova)	II- Setor de Econômico-Financeiro-Contábil
III - (nova)	III - Setor de Assessoria de Engenharia
IV - (nova)	IV - Setor de Assessoria Administrativa
Da Assessoria de Informática:	Da Assessoria de Informática:
I - (nova)	I - Seção Téc. do Exped. Administrativo
II - Setor de Assess. Téc.de Informática (ST.6)	II - Setor de Assess. Téc. de Informática(ST.6)
III- Seção de Processamento de Dados(existente)	III- Seção de Processamento de Dados
Do Departamento de Serviços Gerais:	Do Departamento de Serviços Gerais:
I - Seção Téc.do Exped. Adminisrativo(DSG.01)	I - Seção Técnica do Expediente Adminisrativo
II- Seção de Conservação(DSG.03)	II- Seção de Conservação
III-Seção de Copa(DSG.04)	III-Seção de Copa
IV - Seção de Portaria(DSG.05)	IV - Seção de Portaria
V- Seção de Zeladoria(DSG.06)	V- Seção de Zeladoria
VI- Seção Técnica de Barbearia(DSG.07)	VI- Seção Técnica de Barbearia
VII - Seção de Oper. de Elevadores(DT.226)	VII- Seção de Operação de Elevadores
VIII- Seção de Telefonia(DT.201)	VIII - Seção de Telefonia
Do Departamento de Contabilidade:	Do Departamento de Contabilidade:
I - (nova)	I - Seção Técnica do Expediente Adminisrativo
II- Seção Técnica de Almoxarifado(CONT.1)	II- Seção Técnica de Almoxarifado
III- Subdivisão de Contabilidade (CONT.3)	III- Subdivisão de Contabilidade I
IV- Subdivisão de Contabilidade (CONT.3)	IV- Subdivisão de Contabilidade II

V- Subdivisão de Patrimônio (CONT.4)	V- Subdivisão de Patrimônio
VI- Seção Técnica de Tesouraria(CONT.6)	VI- Subdivisão de Tesouraria
VII- Subdivisão de Compras(CONT.2)	VII- Subdivisão de Compras
Do Departamento de Pessoal:	Do Departamento de Pessoal:
I - Seção Téc.do Exped. Administrativo (DT.40)	I - Seção Técnica do Expediente Administrativo
II- Subdiretoria	II- Subdiretoria
III - Seção Técnica do Pessoal Fixo(DT.41)	III - Seção Técnica do Pessoal Fixo
IV - Seção Téc. do Pessoal Contratado(DT.42)	IV- Seção Técnica do Pessoal Contratado
V -Subdivisão de Folha de Pagamento(CONT.5)	V -Subdivisão de Folha de Pagamento
VI- (novo)	VI - Setor de Assessoria Jurídica
Do Departamento de Transportes:	Do Departamento de Transportes:
I- Subdiretoria	I- Subdiretoria
II- Seção Técnica Administrativa(DT.21)	II- Seção Técnica Administrativa
III- Seção Técnica de Transportes(DT.22)	III- Seção Técnica de Transportes
III.1- Seção de Expediente e Controle Interno(DT.221)	III.1- Seção de Expediente e Controle Interno
III.2 - Seção de Tráfego(DT.222)	III.2 - Seção de Tráfego
III.3 - Seção de Oficina(DT.223)	III.3 - Seção de Oficina
III.4 - Seção de Mat.de Manutenção(DT.224)	III.4 - Seção de Materiais de Manutenção
IV - Seção de Portaria das Garagens(DT.225)	IV. - Unidade Técnica das Garagens
Do Departamento de Saúde:	Do Departamento de Saúde:
I- Seção Administrativa(DS.05)	I- Seção Técnica do Expediente Administrativa
II- Clínica Médica(DS.01)	II- Clínica Médica
III- Clínica Odontológica(DS.02)	III- Clínica Odontológica
IV - Setor de Enfermagem(DS.04)	IV - Setor de Enfermagem
V- Seção de Fisioterapia(já existe)	V- Seção de Fisioterapia
Do Departamento de Recursos Humanos	Do Departamento de Recursos Humanos
I- (nova)	I-Seção Téc. do Exped. Administrativo(ATD.6)
II-- Seção de Integração e Benefícios(ATR.4)	II - Seção de Integração e Benefícios
III- Seção de Treinamento e Seleção	III- Seção Téc. de Treinam. e Seleção(ATD7)
IV - Centro de Convivência Infantil(CCI)	IV - Centro de Convivência Infantil
V- (nova)	V- Seção Técnica de Promoções (ATD.8)
VI - Assistência Social(DS.03)	VI - Assistência Social

ANEXO II - ORGANOGRAMA GERAL DA CMSP



JUSTIFICATIVA

A ampliação da importância e das atribuições da Câmara Municipal de São Paulo no cenário político-institucional da República, bem como o aumento significativo do número de Vereadores, de 33 para 55, em decorrência da nova ordem constitucional, implicaria na necessidade de profunda reforma administrativa na Edilidade. Contudo, em virtude das dificuldades inerentes à magnitude de sua abrangência, até o momento a esperada reforma não foi realizada.

Uma ampla reestruturação, tal como se torna necessária, exige extrema coragem e discernimento por parte de quem a promove, de maneira que se possa ultrapassar os naturais entraves que ensejam toda mudança, bem como para se conciliarem as modernas técnicas de reengenharia com as tradições e procedimentos que se revelaram úteis e adequados no passar dos tempos

Somente com a energia e o estímulo do atual Presidente Nelo Rodolfo, a reestruturação do Quadro de Pessoal do Legislativo da Câmara Municipal pôde ser agora apresentada, desenvolvida pelo Grupo de Trabalho instituído para esse fim, integrado pelos nobres Vereadores Ana Martins, José da Silva Amorim, Hanna Gharib, Jooji Hato, Mohamad Mourad e Antonio Goulart, presidido por este último, e integrado ainda pelos servidores Antonio Rodrigues de Freitas Junior e Eduardo Miyashiro.

Objetiva-se, com a presente estrutura administrativa ora proposta, que, de um lado, seja facilitado aos Vereadores o seu desempenho de suas precípuas atribuições legislativas e fiscalizatórias, e, de outro, sejam estabelecidas condições para que os servidores da Edilidade trabalhem de maneira orgânica e racional, com plena eficácia e economia aos cofres públicos.

Com este escopo, buscaram-se elementos em outras Casas Legislativas que pudessem contribuir para o aprimoramento dos trabalhos da Câmara Municipal de São Paulo. Tomou-se, em decorrência, como parâmetros, dentre outros, as estruturas da Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo e da Câmara de Deputados.

O ponto central da reforma consistiu no aprimoramento do apoio Parlamentar, com a criação de uma Secretaria Geral Parlamentar, dotando-lhe de meios para que possa servir de maneira mais independente e estruturada aos trabalhos junto ao Presidente, à Mesa, ao Plenário e às Comissões Permanentes e Especiais.

Aproveitando a excepcional experiência —vvida—recentemente—pela Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, e levando em consideração as peculiaridades e características próprias da Câmara Municipal, a presente reforma desmembra a estrutura administrativa em três grandes áreas: os Órgãos de Apoio ao Presidente e à Mesa, a Secretaria Geral Parlamentar e a Secretaria Geral Administrativa(cf. art. 1, incisos.IV,V e VI).

O desmembramento ora proposto, que será implantado somente a partir de janeiro do próximo ano, traz consigo os seguintes avanços técnicos e funcionais:

a) racionaliza e agiliza os trabalhos legislativos e fiscalizatórios dos Vereadores, com a criação de um suporte administrativo parlamentar específico, dotado de estrutura própria, independente das demais estruturas;

b) propicia aos nobre Vereadores uma estrutura administrativa enxuta e dirigida ao apoio de sua atividade legislativa, simplificando e reduzindo a morosidade nos trâmites dos processos, consultas e pareceres;

c) reforça a autoridade do Presidente, que ficará respaldado com Assessores Jurídicos de sua estrita confiança, funcionários da Casa ou comissionados(art. 3o, V e 6o da Minuta de Resolução), diretamente a ele vinculados, com condições de examinar os posicionamentos da estrutura burocrática da Casa, de maneira a que o Presidente possa toma suas próprias decisões, juntamente com a Mesa, nem sempre em convergência com os setores administrativos burocráticos da Casa;

d) unidade de comando pela Egrégia Mesa, que passará a dispor de órgãos e Assessoria Técnica capaz de fiscalizar e controlar todos os setores administros(cf. art. 3o, V, 4o,I,5o e 6o). Inclusive, ficará diretamente vinculada à Mesa a Comissão Processante Disciplinar, com a atribuição de apurar as responsabilidades funcionais e sugerir as penalizações cabíveis perante as irregularidades detectadas. De igual forma, cabendo à Mesa homologar os procedimentos licitatórios e realizar as contratações decorrentes, assumindo responsabilidades de relevo, é natural que a Comissão Permanente de Julgamentos de Licitação esteja a ela imediatamente subordinada.(cf. art. 4o, incisos IV e V).

e) criação de uma Auditoria Interna, atendendo a expressa disposição constitucional, o que permitirá uma fiscalização permanente e uma constante preocupação com a moralidade dos atos administrativos, facilitando por sua vez o controle externo por parte do Tribunal de Contas do Município(cf. art. 5, “caput” e inciso IV).

Não serão criados cargos com a estrutura ora proposta. Os atuais servidores serão simplesmente distribuídos entre SGP e SGA, e, alguns deles designados, por prazo determinado, para desempenharem seus cargos nos Órgãos de Apoio à Mesa ou da Presidência devendo retornar à sua lotação de origem quando do término do prazo da nomeação.

A área que engloba a Secretaria Geral Parlamentar congrega todas as atividades que caracterizam a Missão da Edilidade. É a área nobre e a mais importante, e a ela deve ser reservada especial atenção, com um comando unificador, de maneira a agilizar e racionalizar os trâmites burocráticos inerentes ao Processo Legislativo. Evita-se, desta maneira, que injunções administrativas alheias a atividade-fim entrem e atrasem o pleno desenvolvimento dos trabalhos legislativos.

A essa área, portanto, ficaram adstritos todos os órgãos voltados imediatamente ao suporte do exercício parlamentar, quais sejam dentre outros: Assessoria Técnica do Plenário, Departamento de Documentação e Informação, Departamento de Taquigrafia, Assessoria das Comissões Permanentes e Temporárias, etc. (cf. art.7)

Os trabalhos de apoio às Comissões Permanentes e Temporárias de Vereadores agora foram dignificados e reforçados, de maneira a se criar uma assessoria exclusiva para esse fim, com um Assessor Técnico Legislativo Chefe próprio, o que antes não ocorria. Os trabalhos junto às Comissões se tornam mais ágeis e competentes, através da reunião de todos os setores antes dispersos por diversas unidades, em detrimento da unidade e racionalização do trabalho dos Vereadores, atendendo-se desta maneira a antigo anseio dos Edis. Transformou-se um cargo vago em um cargo de Assessor Supervisor para trabalhar nessa Assessoria às Comissões de Mérito e Temporárias, reivindicação antiga dos funcionários que nela trabalham(cf. arts. 14, 30 e 31).

Alguns setores, tal como Leg.1, foram extintos, já que com a modernização e informatização da Casa perderam sua finalidade ou tiveram a sua atuação absorvida por outras unidades. Outros setores, antes vinculados à Diretoria Geral, agora passaram à subordinação dessa nova Secretaria Geral Parlamentar, tal como o Setor Técnico de Radiofonia, o Setor de Registro Parlamentar e dos Cargos em Comissão, o Setor de Eventos, etc.

O Departamento de Documentação e Informação fica valorizado com uma nova Subdivisão de Legislação e Jurisprudência, indispensável para o pleno acompanhamento das evoluções nesse setor, de tanta importância nos trabalhos legislativos(cf. art. art. 11, inciso VI).

Incumbida de coordenar e supervisionar os trabalhos de todos os órgãos que compõem o apoio de infra-estrutura da Edilidade, a Secretaria Geral da Administração estará através da presente estrutura melhor aparelhada para alcançar os seus objetivos.

Além da Assessoria Jurídica que já existia, foi prevista uma Assessoria Técnica, que aproveitará os assessores técnicos já existentes, permitindo-lhes que auxiliem o Secretário Geral nas áreas que lhe são próprias, como Engenharia e Administração(cf. art. 18).

Reforçou-se grandemente o Departamento de Contabilidade, que não dispõe da estrutura adequada . Cria-se duas Subdivisões, com as respectivas Chefias, bem como se transformam outros cargos em 8 (oito) cargos de Contador e, o que é mais importante, abriu-se a possibilidade de realização de amplo concurso público para os cargos de Contador, ao contrário da estrutura vigente, em que o acesso aos cargos de contador se dá através de um concurso restrito entre os Assistente Técnicos de Contabilidade, de nível médio, procedimento inconstitucional.(cf. arts.21, 29-d e33)

Os celetistas foram contemplados com a presente proposta, pois a proposta, recolhendo a orientação da melhor doutrina e jurisprudência, impede demissão dos mesmos imotivadamente,. em virtude do princípio da impessoalidade da Administração. Agora, para a dispensa haverá que se seguir os mesmos critérios aplicáveis aos servidores efetivos não estáveis. Por outro lado, reconhece-se a existência de Serviços prestados pelos celetistas,que levam adiante tarefas de grande responsabilidade e de importância para a Edilidade, embora sem as mesmas prerrogativas dos servidores efetivos (cf. arts. 41 e 42).

Os comissionados junto à Edilidade, a partir de julho de 98, não poderão mais trabalhar em órgãos subordinados aos órgãos administrativos, mas apenas nos órgãos subordinados diretamente à Mesa e à Presidência, ou junto aos Gabinetes(cf. art. 38).

Estimula-se a que os Assistentes Técnicos de Direção tenham uma atuação mais eficaz na Edilidade, podendo exercer cargos de Chefia, desde que reúnem os requisitos de competência e dedicação, abrindo-se-lhes a possibilidade de galgarem até o cargo de Diretor Técnico de Departamento(cf. arts. 32e 36).

Inúmeras outras melhorias constam da presente proposta, que apresenta corajosamente, graças ao impulso do atual Presidente da Edilidade , uma nova e moderna estrutura administrativa, visando à plena eficácia dos trabalhos dos dignos Vereadores, merecendo por todos esses motivos a sua aprovação por parte dos nobres pares.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n°

17

do processo n° 40 de 19 97 26 08 97 (a)

[Signature]

Ao Sr. Assessor Chefe,

Sobre o assunto, consta:

-Leis 9.296/81 e 10.442/88

em 26/08/97.

[Signature]
ADELINA CICONI
Reg. 100.406
ATM

SEGUIE..... juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº

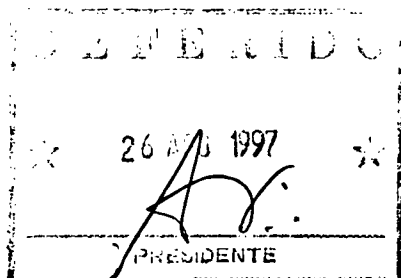
Em/...../.....

(a)



Folha n.º 18 do proc.
n.º 03-040 1997

Câmara Municipal de São Paulo

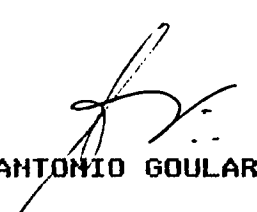


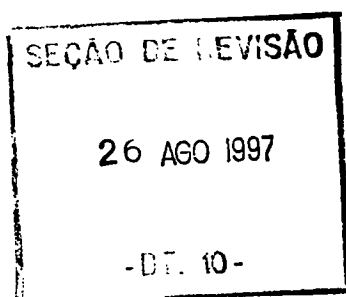
REQUERIMENTO

13 - RDS
13-2095/1997

REQUEIRO, nos termos regimentais, a retirada do Projeto de Resolução nº 03-0040/97, por se tratar de anteprojeto a ser apreciado pela colenda Mesa.

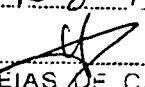
Sala das Sessões, 26 de agosto de 1997.


ANTONIO GOULART



AO DT. 94 - SRA. CHEFE:
ARQUIVAR O PRESENTE PROCESSO

27108197


LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Ass. Técn. Leg. Chefé - A. T. M.

1971 DIRETORIA

DEPARTAMENTO
DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMÁTICA
SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO

18

Processado em 01/9/97

Arquivo em

Func. REGINA APARECIDA BARRIOS

TRA 1100 DINTHA